

LEI Nº 1.777/2024

**ALTERA O INCISO II DO ART. 22 DA LEI
Nº 1.555/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autores: Márcio Jorge Bonifácio, Mauro Antônio Galvão, Ronaldo de Oliveira, Antônio Rodrigues da Silva, Eliston Guarda e Márcio Luiz Oenning de Jesus.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 22 da Lei Municipal nº 1.555/2020 que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 22 (...)

II - Faixa de Passeio

Todas as Zonas: Concreto alisado com espessura mínima de 5 centímetros ou blocos de concreto intertravados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal/MT, 12 de março de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

Download documento